

PUBLICADO DOM 03/10/2001

PARECER Nº 1093/2001 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 354/2000

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa acrescentar à lista de serviços tributáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, editada pelo artigo 1º da Lei nº 10.423, de 29 de dezembro de 1987, o item 101, com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

101 - Exploração de rodovia mediante cobrança de preço dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais."

A medida pretende atualizar a lista de serviços municipal em consonância com a Lista de Serviços editada pela Lei Complementar nº 56/87, alterada pela Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 1999.

Estabelece a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a base de cálculo apurada na forma dos parágrafos 4º e 5º do artigo 9º do Decreto-lei nº 406/68, acrescentados pela Lei Complementar nº 100/99.

Para efeito de incidência do imposto, o artigo 3º determina que será considerado local da prestação do serviço, no caso do serviço a que se refere o item 101 proposto, o Município em cujo território haja parcela da estrada explorada.

A dita Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo a fim de inserir o item 101 na Tabela III, anexa à Lei nº 10.822/89. Posteriormente, o Executivo encaminhou medida aditiva alterando o artigo 4º, para que a lei produza efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2002. A alteração foi feita em um segundo substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do segundo substitutivo mencionado acima, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25.9.01

Eliseu Gabriel - Presidente

Ítalo Cardoso - Relator

Adriano Diogo

Bispo Atílio Francisco

Ricardo Montoro

Viviani Ferraz

Wadih Mutran